

ANO 2015 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 40/2015 .....

OBJETO Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá  
outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 06/04/2015 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 06/04/2015 Rejeitado em / / .....

Autógrafo de Lei nº 4911/2015 .....

Lei nº 4959 DE 08 DE ABRIL DE 2015 .....

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4959 DE 08 DE ABRIL DE 2015****Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes vagas abaixo relacionadas, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Coletor de Lixo	10	01
Cozinheiro	10	03

**Art. 2º** Fica criado o cargo e vagas abaixo relacionados, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Cuidador de Idosos	06	02	200h/mês

**Parágrafo único.** As atribuições do cuidador de idosos refere-se a auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:

- 1) higiene pessoal: cuidar da limpeza do corpo e da boca e também vestuário que os idosos usam dia a dia;
- 2) higiene do ambiente: responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir;
- 3) alimentação: seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;
- 4) medicações: dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;
- 5) atividades físicas: dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;
- 6) compras: fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família;
- 7) lazer, trabalho e atividades fora de casa: fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, ida ao banco, etc.;

*"Deus Seja Louvado"*

020

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOIRO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 8) estimulação: fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima, e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer;
- 9) executar outras tarefas correlatas.

**Art. 3º** Fica com a nomenclatura alterada, em razão do advento da Lei Federal 11.889/2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB - e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB -, o cargo abaixo relacionado, constante do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013, e cria as seguintes vagas:

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA	Vagas	Referência
Assistente de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	08	02

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de abril de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de abril de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*"Deus Seja Louvado"*

**019**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/124/2015 - je

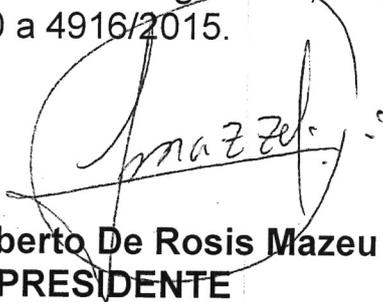
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 06/04, foram aprovados os Projetos de Lei n. 36, 40, 41, 42, 43, 44 e 45/2015, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4910 a 4916/2015.

Atenciosamente,



**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

Recebido 13/04/15  
Moura



## AUTÓGRAFO DE LEI N. 4911/2015

**Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.**  
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes vagas abaixo relacionadas, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Coletor de Lixo	10	01
Cozinheiro	10	03

**Art. 2º** Fica criado o cargo e vagas abaixo relacionados, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Cuidador de Idosos	06	02	200h/mês

**Parágrafo único.** As atribuições do cuidador de idosos refere-se a auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:

- 1) higiene pessoal: cuidar da limpeza do corpo e da boca e também vestuário que os idosos usam dia a dia;
- 2) higiene do ambiente: responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir;
- 3) alimentação: seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;
- 4) medicações: dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;
- 5) atividades físicas: dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;
- 6) compras: fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família;

*"Deus Seja Louvado"*

00 017



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

- 7) lazer, trabalho e atividades fora de casa: fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, ida ao banco, etc.;
- 8) estimulação: fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima, e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer;
- 9) executar outras tarefas correlatas.

**Art. 3º** Fica com a nomenclatura alterada, em razão do advento da Lei Federal 11.889/2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB - e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB -, o cargo abaixo relacionado, constante do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013, e cria as seguintes vagas:

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA	Vagas	Referência
Assistente de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	08	02

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril de 2015.

  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”

016





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 40/2015, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *Regulamentação* .....  
.....

Sala das Comissões, 06 de abril de 2015.

*Nasser*

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*Angelo Rafael Latorre Daolio*  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

*Luiz Carlos de Freitas*  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 40/2015,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *legitimidade e constituição dos cargos* .....

Sala das Comissões, 06 de abril de 2015.

  
**Fernando José Piffer**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**MEMBRO**



Bebedouro, capital nacional da laranja, 17 de março de 2015  
OEP/172/2015

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência.**

Trata-se de Projeto de Lei que cria vagas de coletor de lixo e cozinheiro, altera nomenclatura do cargo de Assistente de Consultório Dentário, para Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, em razão do advento da Lei Federal nº11.889 de 2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal –TSB e de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB e cria o cargo de Cuidador de Idosos, suas atribuições e vagas, para que a administração possa dar continuidade aos serviços público prestados.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor José Roberto De Rosis Mazeu**  
**Presidente da Câmara Municipal Bebedouro-SP.**

CIENTE EM 25/03/2015  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO			
Nº de Protocolo	Data: 25/03/2015	Hora: 11:11:00	Número: 172/15
	Espécie:	Projeto de Lei	
	Procedência:	Prefeitura Municipal de Bebedouro	
	Remetente:	Prefeito Municipal	

*us Seja Louvado”*

012

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
Nº de Protocolo 29530/2015	Data:	25/03/2015 Hora: 11:11:00 Número: 172/15
	Espécie:	Projeto de Lei
	Procedência:	Prefeitura Municipal de Bebedouro
	Remetente:	Prefeito Municipal

esforços, somando competências

amato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 ne: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 40 /2015.**

APROVADO EM 06/04/14

8 VOTOS FAVORÁVEIS  
1 VOTOS CONTRÁRIOS  
1 ABSTENÇÕES  
2 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu  
 Presidente  
 atribuições legais,

**CRIA CARGOS E VAGAS E ALTERA NOMENCLATURA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte**

**Lei:**

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes **vagas** abaixo relacionadas, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Coletor de Lixo	10	01
Cozinheiro	10	03

**Art. 2º** Fica criado o **cargo e vagas** abaixo relacionados, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013:

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Cuidador de Idosos	06	02	200h/mês

**Parágrafo Único:** As atribuições do cuidador de idosos refere-se a auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:

- 1) **Higiene pessoal:** cuidar da limpeza do corpo e da boca e também vestuário que os idosos usam dia-a-dia;
- 2) **Higiene do ambiente:** responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir;
- 3) **Alimentação:** seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;
- 4) **Medicações:** dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções;

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**AUSENTE DO PLENARIO**

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS  
VEREADOR

FERNANDO JOSÉ PIFFER  
VEREADOR



- 5) **Atividades Físicas:** dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;
- 6) **Compras:** fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família;
- 7) **Lazer, trabalho e atividades fora de casa:** fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, ida ao banco, etc.;
- 8) **Estimulação:** fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima, e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer;
- 9) **Executar outras tarefas correlatas.**

**Art. 3º** Fica com a nomenclatura alterada, em razão do advento da Lei Federal 11.889/2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal –TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, o cargo abaixo relacionado, constante do Anexo II (Quadro de cargos de provimento efetivo) da Lei n. 4.634, de 28 de maio de 2013, e cria as vagas.

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA	Vagas	Referência
Assistente de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	08	02

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro,

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO**

Bebedouro-SP, 11 de março de 2015

Exmo. Sr.  
**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
Prefeito de Bebedouro

*Antonio, 16/03/2015*

*Paulo Sergio Garcia Sanchez*  
Diretor de Gabinete

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito de VOSSA EXCELÊNCIA autorização para elaboração de projeto de lei para criação dos cargos e vagas abaixo relacionados, para serem providos pelos aprovados no Concurso Público e continuidade do serviço público prestado.

**1.) CRIAR VAGAS PARA OS SEGUINTE CARGOS**

Cargo	Quantidade a ser criada
Coletor de Lixo	10 vagas
Cozinheiro	10 vagas

**2.) ALTERAR NOMENCLATURA E CRIAR VAGAS**

Cargo	Quantidade a ser criada
Assistente de Consultório Dentário para <b>Auxiliar em Saúde Bucal – ASB</b>	08 vagas

\*denominação alterada pela Lei Federal nº 11.889/2008 que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB

**3.) CRIAR OS SEGUINTE CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS**

Cargo	Ref.	Carga Horária	Vagas	Descrição
<b>Cuidador de Idosos</b>	02	200h/mês	06	Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e

“Deus seja Louvado”

00 009



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO**

				<p>instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam: 1.) higiene pessoal: cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os Idosos usam no dia-a-dia; 2.) higiene do ambiente: responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir; 3.) alimentação: seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos; 4.) medicações: dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções; 5.) atividades físicas: dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais; 6.) compras: fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família; 7.) lazer, trabalho e atividades fora de casa: fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc.; 8.) estimulação: fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que</p>
--	--	--	--	---



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO**

				mantenha a prática do autocuidado; apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; 9.) executar outras tarefas correlatas
--	--	--	--	--

Com meus cordiais cumprimentos,

**RITA DE CÁSSIA S. PISSOLATO**

*Deptº de Recursos Humanos*



**ANEXO I  
ESTIMATIVA  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

Projeto de Lei que cria cargos e vagas e altera nomenclatura, que especifica e dá outras providências.

**Dotações do presente exercício:**

Classificação Econômica: 3190.11.00, 3190.13.00, 3190.16.00, 3190.94.00 e 3191.13.00.

**Exercício de 2015**

Déficit Financeiro de 2014	-25.629.827,20
Receita Esperada em 2015	194.845.737,30
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2015	169.215.910,10
Custo da nova despesa em 2015	453.455,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,23%
Estimativa do impacto financeiro	0,27%

**Exercício de 2016**

Déficit Financeiro de 2015	-23.066.844,48
Receita Esperada Em 2016	166.847.790,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2016	143.780.945,52
Custo da nova despesa em 2016	589.491,50
Estimativa do impacto orçamentário	0,35%
Estimativa do impacto financeiro	0,41%

**Exercício de 2017**

Déficit Financeiro de 2016	-20.760.160,03
Receita Esperada Em 2017	168.325.190,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2017	147.565.029,97
Custo da nova despesa em 2017	589.491,50
Estimativa do impacto orçamentário	0,35%
Estimativa do impacto financeiro	0,40%

**Metodologia de Cálculo:**

- 1- O déficit financeiro de 2014 apurado (diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial) e para os exercícios seguinte prevendo queda de 10% a.a..
- 2- A Receita esperada em 2015 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2016 e 2017 conforme quadro da Evolução da Receita da Prefeitura na LOA de 2014.

Bebedouro, 19 de março de 2015.

Edson Valter Gazzotti  
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza  
Diretor do departamento de Finanças



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO

**FERNANDO GALVÃO MOURA**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 19 de março de 2015.

Fernando Galvão Moura  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO**

Bebedouro-SP, 18 de março de 2015

**Ao  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO  
A/c Sr. Josué Marcondes**

Prezado Diretor:

Para proporcionar-lhe subsídios para elaboração do impacto financeiro com a criação de vagas e cargos, conforme ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito, preste-lhe as seguintes informações:

<b>Cargo</b>	<b>Qtda.</b>	<b>Venc.</b>	<b>Insalub.</b>	<b>Aux. Aliment.</b>	<b>22% (SASEMB)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Coletor de Lixo</b>	10	R\$ 809,66	R\$ 315,20	R\$ 288,93	R\$ 247,79	R\$ 1.661,58
<b>Cozinheiro</b>	10	R\$ 860,04	-	R\$ 288,93	R\$ 189,21	R\$ 1.338,18
<b>Cuidador de Idosos</b>	06	R\$ 826,87	-	R\$ 288,93	R\$ 288,93	R\$ 1.404,73
<b>Auxiliar em Saúde Bucal - ASB</b>	08	R\$ 826,87	R\$ 157,60	R\$ 288,93	R\$ 216,54	R\$ 1.489,94

\*Os valores refletem o valor mensal com base na competência 02/2015

Com meus cordiais cumprimentos,

**RITA DE C. S. PISSOLATO**

Deptº de Recursos Humanos e Administração



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

Bebedouro-SP, 11 de março de 2015

Exmo. Sr.  
**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
Prefeito de Bebedouro

*Autorizo, 16/03/2015*

*Paulo Sergio Garcia Sanchez*  
Diretor de Gabinete

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito de VOSSA EXCELÊNCIA autorização para elaboração de projeto de lei para criação dos cargos e vagas abaixo relacionados, para serem providos pelos aprovados no Concurso Público e continuidade do serviço público prestado.

### 1.) CRIAR VAGAS PARA OS SEGUINTE CARGOS

Cargo	Quantidade a ser criada
Coletor de Lixo	10 vagas
Cozinheiro	10 vagas

### 2.) ALTERAR NOMENCLATURA E CRIAR VAGAS

Cargo	Quantidade a ser criada
Assistente de Consultório Dentário para <b>Auxiliar em Saúde Bucal – ASB</b>	08 vagas

\*denominação alterada pela Lei Federal nº 11.889/2008 que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB

### 3.) CRIAR OS SEGUINTE CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS

Cargo	Ref.	Carga Horária	Vagas	Descrição
<b>Cuidador de Idosos</b>	02	200h/mês	06	Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e

“Deus seja Louvado”

003



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO**

				<p>instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam: 1.) higiene pessoal: cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os Idosos usam no dia-a-dia; 2.) higiene do ambiente: responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir; 3.) alimentação: seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos; 4.) medicações: dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções; 5.) atividades físicas: dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais; 6.) compras: fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família; 7.) lazer, trabalho e atividades fora de casa: fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc.; 8.) estimulação: fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que</p>
--	--	--	--	---



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

				mantenha a prática do autocuidado; apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; 9.) executar outras tarefas correlatas
--	--	--	--	--

Com meus cordiais cumprimentos,

**RITA DE CÁSSIA S. PISSOLATO**  
*Deptº de Recursos Humanos*